

LEI Nº 4.612 DE 26 DE ABRIL DE 2013

Altera o
Parágrafo Único
do Art. 1º, da Lei
Municipal nº
4.551/13, que
autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Professor de
Pedagogia -
Séries Iniciais,
em caráter
temporário de
excepcional
interesse
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a alterar o Parágrafo Único do Art. 1º, da
Lei Municipal nº 4.551, de 08 de fevereiro de 2013, que
autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de
Professor de Pedagogia - Séries Iniciais, em caráter
temporário de excepcional interesse público, passando a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

*Parágrafo único - Os contratos
vigorarão pelo prazo de 06 (seis)
meses, prorrogável pelo mesmo
período, seguindo a ordem do
Concurso Público ou mediante
processo seletivo simplificado, caso
seja esgotada a ordem do Concurso e
remanesçam vagas."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de abril
de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.